

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2019**

**CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÓDULOS HABITACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

O **CENTEDUC - Centro de Soluções em Tecnologia e Educação**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua **filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40**, estabelecida na rua 101, nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, **FERNANDO LANDA SOBRAL**, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado

**CESAR CONTEINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.404.654/0001-92, com sede na Avenida Tanner de Melo, Qd. 08, Lt. 14, Parque Industrial Vice Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.993-530, neste ato representada por titular Sr. **MARIO CESAR DE PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº 805.710 PC-GO e inscrito no CPF nº 233.576.651-15, doravante denominado **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÓDULOS HABITACIONAIS**, adaptados para sala de aula, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 004/2017/SEDI.

1.2. As 04 (quatro) salas de aula serão instalados no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastião de Siqueira – ITEGOSS, situada na Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Parque Amazônia, CEP: 74.840-570 - Goiânia/GO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. A referida contratação terá como termo inicial a data de assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze meses) meses, podendo ser aditivada conforme cláusula nona deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que tenha sido feito o repasse pela SEDI/GO, em razão do Contrato de Gestão nº 04/2017-SED.

3.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

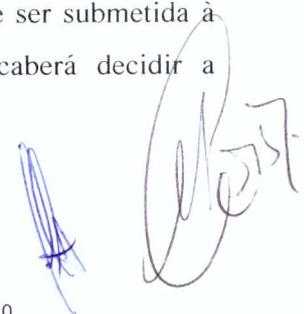
4. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços nos termos da proposta encaminhada a **CONTRATANTE**.

4.2. Assume a **CONTRATADA** os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral.

4.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratado em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da **CONTRATANTE**, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.



4.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.6. A **CONTRATADA** obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.8. A **CONTRATADA** manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e cumprimento da proposta.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de objeto dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

4.10. A **CONTRATADA** compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.11. A **CONTRATADA** manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos objetos, documentos, pesquisas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos objetos.

4.12. Compromete-se a **CONTRATADA** em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

4.13. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

4.14. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão nº 04/2017-SED e as competências a que se refere a prestação do objeto, e outras informações exigidas na Ordem de Fornecimento, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

4.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.16. Assumir para si qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa sobre eventuais erros cometidos durante a execução do objeto do presente Contrato.

4.17. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à entrega do objeto contratado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**, onde será entregue o objeto.

4.18. A **CONTRATADA** se compromete a realizar seus serviços dentro dos padrões de qualidade, buscando conferir ao **CONTRATANTE** o melhor respaldo, transparência e honestidade em suas atividades.

4.19. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, desde que devidamente comprovados.

4.20. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** onde serão prestados os serviços.

4.21. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

4.22. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;



Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

**4.23.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos do Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações da CONTRATANTE, sendo ajustado novo valor e desde que comprovada a necessidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**5.1.** Os Módulos deverão ser ofertados nas dimensões, conforme descrito abaixo:

**5.1.1.** Cada Módulo deverá possuir largura de 2,44 m e comprimento de 6,06 m, pé direito de 2,50 m, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

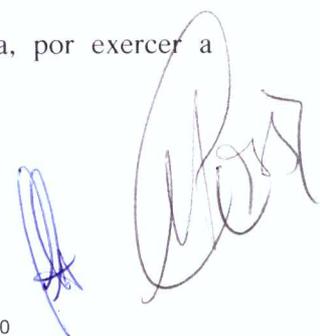
**5.1.2.** Cada sala de aula será composta por 03 módulos acoplados, totalizando 7,32 m de comprimento e 6,06 m de largura, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

#### **5.2. ESTRUTURA (SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS)**

**5.2.1.** A estrutura deverá ser composta por vigas de aço, com colunas calculadas para resistir à instalação da cobertura e seus componentes; deverá propiciar os encaixes perfeitos com os painéis de vedação e divisão dos ambientes.

**5.2.2.** As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

**5.2.3.** As colunas do ambiente devem garantir elevada resistência mecânica, por exercer a característica de sustentação estrutural.



**5.2.4.** As colunas poderão ser usadas para passagens de eletrodutos. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As mesmas receberão pintura com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deverá garantir total proteção contra intempéries.

### **5.3. CHASSI DA ESTRUTURA**

**5.3.1.** O chassi deverá ser composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de corte/dobra que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao ambiente.

**5.3.2.** As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 3.0 mm.

**5.3.3.** O chassi deve suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m<sup>2</sup>, conforme NBR 6120 (1980).

**5.3.4.** A parte da estrutura que ficar em contato direto com o chão, deverá receber revestimento anticorrosivo de alto desempenho do tipo primer e acabamento epóxi poliamida formulado com pigmentação anticorrosiva e livre de alcatrão, para evitar corrosão da estrutura, mesmo que não tenha contato direto e frequente com água, terra e produtos químicos. As demais partes deverão receber pintura com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deverá garantir total proteção contra intempéries.

### **5.4. TETO DA ESTRUTURA**

**5.4.1.** O teto deverá ser composto por elementos estruturais que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao ambiente. Todos os elementos que irão compor o teto devem garantir total proteção intempéries e devem ser de fácil manutenção.

**5.4.2.** As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

**5.4.3.** O teto deverá receber telhas galvanizadas do tipo trapezoidal TP 40 com 0.65 mm de espessura, com fixação através de parafusos com arruelas coerentes e calhas com tubulação para captação de águas pluviais, conforme NBR 10844.

**5.4.4.** O teto deverá receber pintura com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deve garantir total proteção contra intempéries.

### **5.5. PAREDES MODULARES E FORRO DO TETO (PAINÉIS ISOTÉRMICOS)**

**5.5.1.** Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade

mínima de 40 kg/m<sup>3</sup>. As faces devem possuir cor branca. Além das paredes externas, esses painéis podem ser utilizados como divisórias ou paredes internas, se necessário.

5.5.2. Possuir superfície lisa e impermeável, na cor branca.

5.5.3. As paredes e forro do teto não poderão ter elementos metálicos.

5.5.4. Ser resistentes à umidade e manchas.

5.5.5. Possuir isolamento térmica para calor proveniente da incidência direta de luz solar.

5.5.6. Apresentar resistência a impactos e riscos.

5.5.7. Não possuírem porosidade.

5.5.8. Não possuírem emendas ou junções.

5.5.9. Possuir confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias.

5.5.10. Ser antialérgicas.

5.5.11. Possuir espessura mínima de 50 mm.

5.5.12. Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistentes a detergentes.

5.5.13. A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfis em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade.

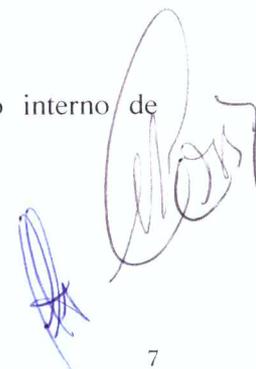
## 5.6. ESQUADRIAS

5.6.1. J1 - Janela de Alumínio – 02 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6 mm, dimensões 1500x1000 mm. Peitoril 1.100m.

## 5.7. PORTAS

5.7.1. Porta simples de abrir. Dimensões 900x2100 mm. Dobradiças reforçadas.

5.7.2. Construídas em estruturas de perfis especiais de alumínio e isolamento interno de Poliisocianurato (PIR), na cor branca.



5.7.3. Espessura mínima de 50 mm.

5.7.4. As superfícies das portas deverão se resistentes à umidade e manchas.

5.7.5. A fechadura deve ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado.

5.7.6. As superfícies deverão ser resistentes a impactos e riscos.

5.7.7. As superfícies não deverão possuir porosidade.

5.7.8. A quantidade e posição de portas devem estar de acordo com o projeto sugerido pela CONTRATANTE.

## 5.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.8.1. Deverá existir um quadro geral de distribuição para os disjuntores e se necessários outros, para melhor distribuição da demanda da instalação em geral.

5.8.2. A fiação deverá ser composta por cabos tipo "PP" com proteção externa anicham.

5.8.3. O diâmetro da seção condutora do cabo deverá ser de 2,5 mm<sup>2</sup> para circuito de tomadas, 1,5 mm<sup>2</sup> para sistema de iluminação e 4,0 mm<sup>2</sup> para o circuito de ar-condicionado.

5.8.4. Pontos para Ar Condicionado: Deverão ser providos circuitos independentes para pontos de ar condicionado.

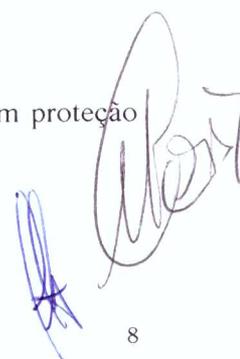
5.8.5. Deverá ser fornecido ponto para aterramento;

5.8.6. As tomadas e interruptores deverão ser instalados em conduletes adaptados para perfeito embutimento no painel, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro. A quantidade de tomadas deverá ser coerente com o ambiente em questão.

5.8.7. O ambiente deverá conter 6 luminárias de embutir em LED, cada, com potência mínima de 25W.

## 5.9. ASSOALHO/PISO

5.9.1. O piso deverá ser composto de compensado naval de 24 mm de espessura com proteção fenólica.



**5.9.2.** Deverá receber um revestimento em manta vinílica homogênea com espessura mínima de 2 mm, sendo que todas as junções/emendas deverão ser soldadas a fim de evitar a passagem de umidade para o compensado.

## 5.10. AR CONDICIONADO

**5.10.1.** Cada Ambiente deverá conter 01 aparelho de ar condicionado tipo Split de 9.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

## 5.11. DAS QUANTIDADES

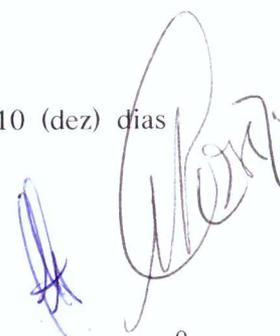
Utilização	Especificação	Quantidade
Sala de Aula	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cada Sala de Aula será composta por 03 módulos habitacionais de 2,44 x 6,06m acoplados. Pé direito mínimo de 2,50m.</li><li>- Cada Sala de Aula deverá conter 3 aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadora inclusos;</li><li>- Cada Sala de Aula deverá possuir 02 (duas) janelas 1500 x 1000mm e 01 (uma) porta de 900 x 2100mm;</li><li>- Cada Sala de Aula deverá conter 01 ponto de tomada dupla 2P+T – 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, afim de atender o layout;</li><li>- Instalações elétricas individualizadas por módulo.</li><li>- Cada módulo deverá ter seu quadro elétrico composto por, pelo menos, quatro disjuntores, sendo: disjuntor geral, circuito de iluminação, circuito de tomadas e circuito de ar-condicionado.</li></ul>	4

## 5.12. DO LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO

**5.12.1.** A empresa CONTRATADA instalará os módulos operacionais referentes ao item 1 no endereço abaixo:

- Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastião de Siqueira – ITEGOSS, situada na Av. Alexandre de Moraes, nº450, Parque Amazônia, CEP: 74.840-570 - Goiânia/GO ou pela comissão organizadora do processo seletivo de aluno (PSA 007-2019).

**5.12.2.** O prazo máximo para entrega e instalação de todos os módulos é de 10 (dez) dias corridos contados a partir do início da vigência do Contrato.



## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

**6.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), que serão realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, após a efetivação dos serviços caso o repasse do contrato de gestão esteja regular.

**6.1.1.** No preço avençado estão inclusos os custos diretos e indiretos, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários fiscais, trabalhistas, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

**6.2.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

**6.3.** Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculados e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica -PJ, conforme legislação pertinente.

**6.4.** O pagamento será realizado mediante emissão de boleto, ou mediante depósito bancário em Conta Corrente.

**6.5.** A fatura deverá especificar o número deste contrato e do **CONTRATO DE GESTÃO 004/2017-SED**.

**6.6.** A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos serviços prestados.

**6.7.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da sua reapresentação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE ADITIVO DO CONTRATO:

**7.1.** O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do objeto, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

**8.1.** A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, ora **CONTRATANTE**, cabendo a esta a aceitação do objeto entregue e o aceite e atesto da fatura.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos objetos contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo dos pagamentos pendentes relativos ao objeto faturado:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

9.1.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto estipulado.

9.1.4. O atraso injustificado na entrega dos serviços.

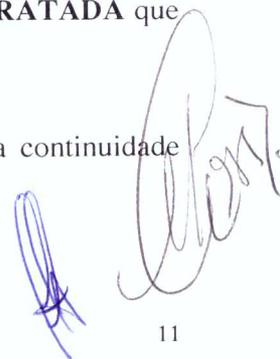
9.1.5. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

9.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.7. A dissolução da sociedade contratada.

9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.9. O término, a interrupção, a suspensão ou qualquer outro fato que obste a continuidade regular do Contrato de Gestão 004/2017-SEDI.



9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.1.11. Sua autotutela administrativa, sempre que o interesse público ou os princípios da administração pública recomendarem, mediante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

9.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do objeto entregue;

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual, desde que não prorrogado o presente contrato.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (COMPLIANCE)**

11.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar

prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a **CONTRATADA** e/ou para a **CONTRATANTE**. Para fins deste instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de objeto ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**11.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da **CONTRATANTE**. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de objeto ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

**11.5.** A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que, durante a prestação do objeto ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos objeto contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta.

**11.6.** Garantir, ainda, à **CONTRATANTE** que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

**11.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a na reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

**11.8.** A **CONTRATADA** concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto,

a **CONTRATADA** concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

**11.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação do objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor

Goiânia (GO), 01 de outubro de 2019.





**FERNANDO LANDA SOBRAL**  
**CENTEDUC**  
**CONTRATANTE**

2º OFÍCIO

**MARIO CESAR DE PAIVA**  
**CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:  
**FERNANDO LANDA SOBRAL** Que assina por **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**.  
posto que análoga à(s) constante(s) de nosso arquivo.  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Selo Digital nº: **02041907051620054534090**  
Deu fé. Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Goiania GO, 03 de Outubro de 2019.  
**IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE**

AAA442663



Piazza do Sol - Rua: 9 seq. c. Rua João d. Mareu, 1155, Ed. Atou, 01, Oeste, Goiânia GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3056 9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.  
Av. Independência, Quadra Área, Lote 01, Sala 01 - Aparecida Shopping  
Setor Serra Dourada - 3ª Etapa - Aparecida de Goiânia - GO - Cep: 74973-753  
Tel/Fax: (62) 3283-1105 - 3283-1180



00471909061206094605468 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Reconheço, por semelhança, a firma de **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI - MATRIZ** representada por **MÁRIO CÉSAR DE PAIVA**, por análogo à constante do meu arquivo. Deu fé.  
Aparecida de Goiânia, 03/10/2019 - 08:46:58h. Emolumentos: R\$4,34;  
Fundos Estaduais, R\$1,69, ISS: R\$0,13 - TOTAL: R\$6,16  
Em testº \_\_\_\_\_ da Verdade 8908RÉ  
**Aline Erika da Silva - Escrevente**

